

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Francisca Maria Bezerra dos Santos

FUNÇÃO: Secretária de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de contratação dos serviços de casa de apoio na capital Fortaleza, para os munícipes em tratamento de saúde naquela cidade, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS
09.01	10.122.0015.2.042	3.3.90.39.00

Fonte dos recursos: próprios.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a Contratação de serviços de casa de apoio, para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes deste município quando em tratamento de saúde em Fortaleza, junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária a presente licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de "casa de apoio" para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e traslado de rodoviária ou aeroporto) aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros quando em tratamento) na cidade de Fortaleza/CE e que necessitam ficar por mais de um dia na cidade, devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas para o caso de quimioterapia e radioterapia ou ainda outras terapias que exijam acompanhamento médico e retorno ao consultório.

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto constitui-se basicamente nos seguintes serviços:

- 4.1.1 Serviços de hospedagem/diária de 24h (vinte e quatro horas), a partir da entrada do paciente, independentemente do horário;
- 4.1.2 Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta. São estabelecimentos de Saúde comumente solicitados os seguintes: Hospital Geral de Fortaleza, Hospital do Coração de Messejana, Hospital de Saúde Mental de Messejana, Santa Casa de Misericórdia, ICC – Instituto do Câncer do Ceará, não excluindo, ainda, outras mais que se fizerem necessário, com condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino. O transporte em veículo apropriado, conforme necessidade de cada paciente;
- 4.1.3 Fornecimento de ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação), com alas separadas, masculina e



feminina, todos com ar condicionado ou ventiladores, continuamente, conforme necessidade.

- 4.1.4 Disponibilização de um quantitativo mínimo de roupas de cama e banho, devidamente esterilizados;
- 4.1.5 Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), de boa qualidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.
- 5.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, admitindo-se, porém, a prorrogação, a critério da Administração e da previsão legal.
- 5.3 PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

6. DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 6.2 A Secretaria Municipal poderá se valer da análise dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 6.3 A execução dos serviços licitados deverá ser feita de forma mensal.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 7.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Nova Russas-CE.
- 7.3 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 7.4 O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 11 meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.
- 7.6 A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.





7.7 A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal no 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

8.2 DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;



m) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

n) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

9. DO REFERENCIAL DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO BÁSICO

9.1 Foi realizada pesquisa de mercado pelo setor de compras dessa municipalidade, junto ao universo de prestadores de serviços desse segmento, o preço estimado está baseado na média dos valores propostos;

9.2 A despesa está estimada em **R\$ 258.240,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, para o período de execução do contrato, distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Serviços de casa de apoio em Fortaleza-CE, conforme termo de referência.	Diária	2000	R\$ 129,12	R\$ 258.240,00

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão prestados da forma mencionada no tópico "descrição geral dos serviços", no município de Fortaleza, atendendo integralmente as necessidades da Contratante.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMOS:

11.1 São requisitos mínimos à participação no certame:

11.1.1 Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12. DA VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA:

12.1 Fica reservado o direito da Secretaria de Saúde, antes de homologar a licitação, em julgando pertinente, promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado;

12.2 Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas conforme a legislação, a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

13. DO MÉTODO LICITATÓRIO

13.1 Deverá ser elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido se tratar de serviços comuns, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA** e empreitada por preço **GLOBAL**.

14. DAS SANÇÕES



14.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

14.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência

14.2.2 Multas necessárias, conforme segue:

14.2.2.1 multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.2.2.2 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.3 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei no 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.3.1 multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DO REAJUSTE

15.1 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 No que for omissivo o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Nova Russas-CE, 19 de fevereiro de 2021.

Francisca Maria Bezerra dos Santos
Secretária de Saúde

DE ACORDO, AUTORIZO:

Valcélvio Abreu Rodrigues
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde

